



Código: **PL-OSPB-00008**

Versão: **0**

Existe Revisão em Andamento

POLÍTICA DE CONFORMIDADE CORPORATIVA DA PETROBRAS

Status: **Ativo**

Gestor do Padrão: **CONF/GIC**

Data de Aprovação: 14/07/2016

Aprovador: **CONF**

Assinatura: Marcio Campanelli Moreira

Tipo de Cópia Impressa:
Não Controlada

Cadastro

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras - ATA CA 1.440, item 8, Pauta nº 44, de 30-03-2016.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e demais Sociedades do Sistema Petrobras, respeitados seus trâmites societários, conforme disposto no art. 16 do Estatuto Social da Petrobras.

3. PRINCÍPIOS

- 3.1** A Petrobras possui compromisso em promover altos valores de ética, integridade e transparência na condução de seus negócios, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro, cultivando a credibilidade junto aos seus públicos de interesse, incentivando ações contínuas de adequação às leis aplicáveis e às iniciativas nacionais e internacionais de combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro das quais é signatária.
- 3.2** O gerenciamento corporativo de conformidade deve prover orientação, atuação integrada, padronização e ganho de escala das ações de controle e conformidade de reconhecida proteção ou geração de valor empresarial na Petrobras, com reportes consolidados seguros e tempestivos aos públicos de interesse.
- 3.3** A companhia deve atuar de forma preventiva, de maneira a evitar a exposição aos riscos de fraudes, atos de corrupção ou quaisquer formas de má conduta.
- 3.4** A companhia está comprometida com a implementação e manutenção de uma estrutura de conformidade efetiva e consistente, provendo os recursos necessários para a sua adequada atuação.
- 3.5** As ações de conformidade devem estar alinhadas com a Política de Gestão de Riscos Empresariais da Petrobras, respeitados os requisitos legais e regulatórios dos países onde atua, fortalecendo o tratamento dos riscos que impactam os objetivos da Petrobras.
- 3.6** Todas as decisões devem estar em conformidade com leis, normas regulatórias e políticas internas da companhia.
- 3.7** As ações de conformidade devem estar alinhadas e coerentes com o Plano Estratégico da Petrobras.
- 3.8** As ações de conformidade devem promover a conscientização de todos sobre a importância do comportamento ético, a necessidade de identificação de riscos potenciais de não conformidade e a determinação para agir sempre que necessário.

4. DIRETRIZES

- 4.1 Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.
- 4.2 Assegurar o alinhamento contínuo das ações das Unidades Organizacionais com a metodologia e as ações de conformidade.
- 4.3 Fortalecer junto aos membros da Alta Administração, gestores, empregados, empresas prestadoras de serviço e demais públicos de interesse, cultura de controle e conformidade para:
 - Auxiliar a evitar ou detectar violações das leis, normas regulatórias ou de políticas internas vigentes;
 - Prevenir riscos e ocorrências de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro na Petrobras.
- 4.4 Atuar preventivamente para que, em conjunto com as áreas da companhia, os itens em “não conformidade” às leis, regulamentações e políticas internas, detectados pela Auditoria Interna, sejam considerados na matriz de riscos dos processos.
- 4.5 Atender as solicitações relativas às ações de integridade corporativa, feitas pelos órgãos externos, com tempestividade e fidedignidade.
- 4.6 Fornecer insumos e orientação para treinamento, integração e coordenação dos gestores das Unidades Organizacionais da Petrobras, com vistas ao atendimento de requisitos de controle e conformidade recomendados pelos órgãos de controle, pelas auditorias externas ou provenientes de práticas reconhecidas de mercado.
- 4.7 Manter um Programa de Integridade Corporativa efetivo, o qual deve descrever os principais mecanismos estabelecidos para prevenir, detectar e corrigir atos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, aprimorando e aperfeiçoando continuamente tais mecanismos.
- 4.8 Atuar para que toda força de trabalho conheça e exerça suas atividades em aderência aos normativos emitidos pela companhia.
- 4.9 Assegurar a consistência e a tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da companhia.

- 4.10 Realizar avaliações independentes, objetivas e periódicas quanto à adequação às diretrizes internas e externas da companhia.
- 4.11 Garantir que a avaliação de eventuais riscos de conformidade existentes nas operações da companhia seja considerada nas decisões tomadas, contribuindo para a realização de negócios mais sustentáveis.
- 4.12 Apoiar a Alta Administração com subsídios para a tomada de decisão, em conformidade com o plano estratégico definido pela companhia.
- 4.13 Garantir que a companhia possua controles internos que visem mitigar os riscos relevantes que ameacem a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de suas operações e programas.
- 4.14 Assegurar a existência de controles internos que possibilitem a confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais divulgadas pela Petrobras ao mercado ou importantes à avaliação dos objetivos e metas estratégicas.
- 4.15 Manter controles internos em aderência às políticas da Petrobras.
- 4.16 Estabelecer critérios de categorização de clientes, com intuito de identificar clientes de alto risco e PEPs (Pessoas Expostas Politicamente), estipulando ações de especial atenção.
- 4.17 Adotar procedimentos de controle preventivo e detectivo e fluxos de “Conheça seu Cliente”, “Conheça seu Fornecedor”, “Conheça seu Parceiro” e “Conheça seu Empregado”.
- 4.18 Assegurar o tratamento das denúncias relacionadas à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, conflito de interesses e nepotismo, recebidas pelo Canal de Denúncia, provendo as apurações necessárias de maneira independente.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

5.1 Do Conselho de Administração da Petrobras (CA)

- 5.1.1 Apoiar e conduzir práticas de negócio, considerando a ética como um valor imprescindível na aplicação diária das decisões (Tom da Alta Administração).
- 5.1.2 Apoiar o Programa de Integridade Corporativa, assegurando condições e recursos necessários à Unidade Organizacional responsável pelo programa.
- 5.1.3 Assegurar meios para o aprimoramento do Programa de Integridade Corporativa.

5.2 Do Comitê de Auditoria

- 5.2.1 Ter conhecimento das ações de integridade corporativa da companhia, por meio de relatórios elaborados pela Unidade Organizacional responsável pela Gestão da Conformidade, e reportá-los, no âmbito de suas atividades, ao Conselho de Administração, quando julgar necessário.
- 5.2.2 Apoiar o Programa de Integridade Corporativa.

5.3 Da Diretoria Executiva da Petrobras

- 5.3.1 Conduzir práticas de negócio que atendam às normas e regulamentações dos órgãos reguladores, bem como às legislações anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro aplicáveis à Petrobras.
- 5.3.2 Apoiar o Programa de Integridade Corporativa.
- 5.3.3 Apoiar e conduzir práticas de negócio, considerando a ética como um valor imprescindível na aplicação diária das decisões (Tom da Alta Administração).
- 5.3.4 Assegurar condições e recursos necessários à Unidade Organizacional responsável pelo Programa de Integridade Corporativa.
- 5.3.5 Assegurar que as ações de conformidade sejam observadas nas proposições apresentadas pelas áreas da companhia.

5.3.6 Assegurar meios para o aprimoramento do Programa de Integridade Corporativa.

5.4 Do Comitê de Correição

5.4.1 Orientar, acompanhar e uniformizar a aplicação de sanções disciplinares em casos relacionados à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

5.5 Da Unidade Organizacional responsável pela Gestão da Conformidade

5.5.1 Disseminar esta política.

5.5.2 Auxiliar as áreas de negócio com o objetivo de alinhá-las às normas emitidas pelos órgãos reguladores, bem como às legislações anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro aplicáveis à Petrobras.

5.5.3 Estruturar, implementar e disseminar o Programa de Integridade Corporativa na Petrobras e recomendar sua adoção nas demais sociedades do Sistema Petrobras, acompanhando seu cumprimento e coordenando treinamentos periódicos e específicos na Petrobras.

5.5.4 Assegurar a conformidade com as legislações vigentes, normas emitidas pelos órgãos reguladores e diretrizes políticas estabelecidas pela companhia (nacionais e globais).

5.5.5 Disseminar a cultura de conformidade, por todos os níveis da companhia, estabelecendo procedimentos e diretrizes.

5.5.6 Auxiliar os gestores a avaliar e revisar os procedimentos de suas áreas, disseminando a cultura de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

5.5.7 Adotar procedimentos de controle preventivo e detectivo dos pontos destacados pelas auditorias (interna e externa) e órgãos reguladores.

- 5.5.8 Assegurar a apuração das denúncias relacionadas à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, conflito de interesses e nepotismo na Petrobras e demais sociedades do Sistema Petrobras, observados seus trâmites societários.
- 5.5.9 Disseminar para toda força de trabalho da companhia, o conteúdo referente às normas corporativas relacionadas à conformidade (Código de Ética, Guia de Conduta, Programa de Integridade Corporativa, Políticas de Prevenção à Fraude e Lavagem de Dinheiro, Controles Internos e etc).
- 5.5.10 Coordenar iniciativas de conformidade junto às áreas da companhia, de modo a assegurar que as ações sejam de fato realizadas conforme as diretrizes do Programa de Integridade Corporativa.
- 5.5.11 Elaborar relatórios sobre as ações de integridade corporativa da companhia, e reportá-los, periodicamente, ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria.

5.6 Da Unidade Organizacional responsável pela Assessoria Jurídica

- 5.6.1 Orientar a companhia em relação às normas aplicáveis e alterações legislativas pertinentes, bem como às legislações anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

5.7 Da Unidade Organizacional responsável pela Gestão da Ouvidoria

- 5.7.1 Assegurar o envio à Unidade Organizacional responsável pela Gestão da Conformidade da totalidade das denúncias relacionadas à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro recebidas, respeitados os devidos parâmetros de classificação das mesmas.

5.8 Dos Titulares das Unidades Organizacionais em conjunto com a Unidade Organizacional responsável pela Gestão da Conformidade

- 5.8.1 Avaliar continuamente seus processos, analisando riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles e conformidade dos processos.

5.8.2 Assegurar a adequação aos normativos internos.

5.8.3 Apoiar a definição de planos de ação para mitigação dos riscos de não conformidades.

5.9 Dos Titulares das Unidades Organizacionais (Gestores)

5.9.1 Atuar conforme os princípios de conduta e ética da companhia, bem como as diretrizes estabelecidas nesta política.

5.9.2 Zelar pelo cumprimento desta política.

5.10 Da Força da Trabalho

5.10.1 Atuar conforme os princípios de conduta e ética da companhia e diretrizes estabelecidas nesta política.

SUMÁRIO DE REVISÕES		
REV.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS ATINGIDOS
0	30/03/2017	<p>[04/10/2017 17:28:59] - O usuário SINPEP, Carlos Duarte Gomes, executou a ação "Substituir Gestor e/ou Aprovador" a qual alterou o Gestor do padrão de CONF/CPPC para CONF/GIC.</p> <p>[30/03/2017 15:44:22] - Criado a partir da migração do Padrão PL-0V0-00017-0 na base Base de Políticas.</p>

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ELETRÔNICA

A&D, AB-CR/PAR/PCM, AB-CR/PAR/PPB, AB-CR/PAR/PTR, AB-MC/MA/PCE, AGP, AGUP, ARAUCARIA/DP, AUDITORIA, BR-PRD, BREITENER/DP, C.A., C.A./COAUD, C.F., CDGN-ALGAS, CDGN-BAHIAGAS, CDGN-CEGAS, CDGN-COMPAGAS, CDGN-COPERGAS, CDGN-MSGAS, CDGN-PBGAS, CDGN-POTIGAS, CDGN-SCGAS, CDGN-SERGAS, CDGN-SULGAS, CENPES, COM, COMPARTILHADO, CONECTA, CONF, CONF/ADIE, CONF/ADIE/AGC, CONF/ADIE/CAR, CONF/ADIE/EEC, CONF/AS, CONF/CI, CONF/CI/PFTI, CONF/CI/PO, CONF/COMISSAOEETICA, CONF/GIC, CONF/GIC/AIC, CONF/GIC/CDPT, CONF/GIC/CEP, CONF/GIC/CESR, CONF/GIC/CFRI, CONF/GIC/CIDC, CONF/GIC/CPRES, CONF/GIC/CRGN, CONF/GIC/CRHS, CONTRIB, CONTROLADORIA, DDP&T, DE&P, DFINRI, DGM, DGRC, DOWNSTREAM/ADMIN, DOWNSTREAM/SEGE, DRGN, DRH&S, DSI-BV, E-PETRO/PRES, E&P-CORP/PDGP, E&P-INTER/AA/PART, E&P-INTER/ASUL/PART, E&P-INTER/PD/GS, ECM1/DIR, ENERGIA, ESTRATEGIA, EXP, FAFEN-BA, FAFEN-MS, FAFEN-SE, FINANÇAS, GAPRE, GAS, GASPETRO/PRG, GBD/DPR, GE-LPGN/PTR, GE-MC/DGN, GE-OPE/PEN, GIA-E&P, GIA-RGN, GOVERNANCA, INDUSTRIAL, INVESTIDORES, ISC, JURIDICO, LIBRA, LIQUIGAS/PRD, LMS, LOG, LOGIGAS/PRES, LUBNOR, MC, NSS, OUVIDORIA-GERAL, OUVIDORIA-GERAL/TD, P-MDI-BV, PAI, PART-5283, PAT-BV, PB-LOG/PRES, PB-MEX, PBIO-PRES, PBN, PCLS, PCR, PDP, PEB, PEBIS, PECOCO, PEMID-BV, PETAN, PETROBRAS-ENERGIA/GG, PETROBRAS-ENERGIA/PRES, PEVIS, PGF-BV/MDA, PIB-ANG, PIB-BV, PIB-COL, PIB-LBA, PNBV, PO&G-BV, POCOS, POG-ANG, POG-TUR, PPD-LUK, PPG, PPOL, PPSL, PRESIDENCIA, PRGE, PRSI, PRSIT, PUDSA, PUSAI, PVIE, PVIS-BV, RECAP, REDUC, REFAP, REGAP, REMAN, REPAR, REPLAN, REVAP, RH, RISCOS, RLAM, RNEST, RPBC, RPCC, RS, SBS, SEGEPE, SIX, SMS, SUB, SUP, TAG/DSUP, TAR, TBG/PRES, TIC, TP/PRES, UO-AM, UO-BA, UO-BC, UO-BS, UO-ES, UO-RIO, UO-RNCE, UO-SEAL

Deve-se dar prioridade à consulta a padrões através do SINPEP, evitando a sua impressão

IMPRESSA

DESTINATÁRIOS

Declarações

	Acacio Plenas Gomes/BRA/Petrobras Adailton Medeiros Rodrigues de Oliveira/BRA/Petrobras Adamack Wendel Silva de Almeida/BRA/Petrobras Adilson Manoel Torres/BRA/Petrobras Adilton Jose da Silva/BRA/Petrobras Adriana Garcia/BRA/Petrobras Adriana Maria Rodrigues de Lima Silva/BRA/Petrobras Adriano Augusto Mucarbel Soares/BRA/Petrobras Agnaldo Barauna da Silva/BRA/Petrobras Agnaldo Schwartz Scapinelli/BRA/Petrobras

***** ÚLTIMA FOLHA DO PADRÃO *****